

RESOLVE:

Art. 1º. Designar – RONIMAR FERREIRA DE MATOS, Gerente do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, nomeada através do Dec. nº 181/2020, como representante legal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para recebimento dos kit's oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sibá Machado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 21 DE MAIO DE 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Dec. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 032, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 6.370/2020 que trata do pedido de 03 (três) meses de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco de Jesus Magalhães Braga, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo desta autarquia, matrícula nº 700117, 03 (três) meses de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo nos meses de JUN, JUL e AGO/2020 referente ao período aquisitivo de 2015-2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Josilene de Lima Pontes

Diretora Presidente

Decreto Munic. n.º 239 /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2020

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, o Cronograma de Obrigações da Gestão para fins de prestação de contas ao TCE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 28 de 10 janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 37 de 14/01/2020, bem assim, no exercício de das competências concernentes a esta Pasta, conforme dispõe a Lei Complementar nº 54 de 07/12/2018, art. 2º inc. XIII; Considerando o Decreto Municipal nº 20 de 10 de janeiro de 2020, assim como a Resolução TCE nº 087, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, Estadual e Municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;

Considerando a periodicidade mensal para apresentação de prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, nos termos do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 087/2013;

Considerando a manutenção da situação de adimplência de natureza financeira ou não financeira do Município; e

Considerando a necessidade de definir efetivamente as responsabilidades dos agentes públicos, no âmbito da SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Cronograma de Obrigações no âmbito da SEINFRA, de cumprimento obrigatório pelos Departamento e Setores, inclusive do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que constitui o Anexo Único desta Instrução Normativa.

§1º. Os procedimentos que tratam da elaboração, organização, envio e disponibilização das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e complementares exigidas pela Resolução nº 087/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e demais informações, observarão as disposições desta Instrução Normativa.

§ 2º. A partir da publicação desta Instrução Normativa, são consideradas prioritárias as atividades previstas em seu Anexo Único, necessárias ao atendimento dos prazos e condições nele estabelecidos, e à manutenção da situação de adimplência de natureza financeira e não financeira, do Município, junto aos Entes, Fazenda Pública, Poderes e órgãos responsáveis pelo controle externo.

Art. 2º Compete aos titulares das Diretorias e do FMHIS, controlar as atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 3º Compete Diretoria de Planejamento de Contratos e Convênios, a elaboração e atualização dos demonstrativos que constituem as informações complementares exigidas pela Resolução TCE nº 087/2013, bem como, o acompanhamento e a atualização dos indicadores e metas especificados nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os modelos de demonstrativos padronizados pela Controladoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º O Secretário Municipal da SEINFRA, o contador do Município e o titular da Unidade de Controle Interno, são responsáveis por manter seus cadastros pessoais atualizados no Portal do Gestor, bem como por proceder à assinatura digital e a confirmação das remessas mensais e anuais das prestações de contas, no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 5º As informações relativas a esta Instrução Normativa, serão encaminhadas à Unidade de controle interno da SEINFRA que fará consolidação e remessa ao órgão ou unidade destinatária competente.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de maio de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES DA GESTÃO

RESPONSÁVEL: DIRETORIA DE GESTÃO		
Destinatário	Informação/Atividade	Prazo
DIRETORIA DE CONTABILIDADE – SEFIN	Executar os procedimentos de conciliação bancária.	Até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
	Entregar os processos de prestação de contas de diárias.	
	Realizar as conferências de lançamentos contábeis.	
	Executar as conciliações de bens em almoxarifado, de bens móveis e imóveis.	
	Encaminhar o demonstrativo mensal das operações de bens em almoxarifado.	
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Executar a atualização do inventário mensal dos bens móveis e imóveis.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência
	Entregar o demonstrativo da concessão de adiantamentos - diárias e passagens – Servidor.	
	Entregar o demonstrativo da concessão de adiantamentos - diárias e passagens – Colaborador eventual.	
	Entregar o demonstrativo das concessões e comprovações de adiantamentos – Suprimento de fundos.	
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Entregar o demonstrativo de contratos e obras contratadas.	Até o dia 21 do mês de fevereiro do exercício subsequente ao de referência.
	Relatório Anual de Gestão da SEINFRA assinado pelo Secretário.	

RESPONSÁVEL: DEPLAN		
Destinatário	Informação/Atividade	Prazo
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Entregar o demonstrativo de recursos recebidos - convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência
	Entregar o demonstrativo de licitações.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SEPLAN	Entregar o Demonstrativo da Execução Física e Financeira do PPA 2018-2021 (Anexo I) e o Demonstrativo de Monitoramento e Análise dos Resultados Alcançados (Anexo III), da Portaria SEPLAN nº 001/2019, contendo as informações acumuladas até o último quadrimestre de referência.	Até o dia 10 dos meses de maio, setembro e dezembro
	Entregar o Demonstrativo da Evolução dos Indicadores do PPA 2019-2021, da Portaria SEPLAN nº 001/2019, contendo as informações acumuladas do último exercício de referência.	Até o dia 10 de janeiro
	Cadastrar no Sistema LICON, os atos referentes às aquisições de bens e serviços.	Diariamente
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	Cadastrar no Sistema e-Legis, as Leis, os Decretos e demais atos normativos editados.	Diariamente

RESPONSÁVEL: GABINETE DO SECRETÁRIO, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR DO FUNDO

Destinatário	Informação/Atividade	Prazo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	Conferir as prestações de contas mensais do FMHIS.	Até o dia 20 do mês subsequente ao de referência.
	Assinar e confirmar as prestações de contas mensais do FMHIS no Portal do Gestor do TCE/AC.	
	Conferir as prestações de contas anuais do FMHIS.	Até o dia 15 do mês de março do exercício subsequente ao de referência.
Assinar e confirmar as prestações de contas anuais do FMHIS, no Portal do Gestor do TCE/AC.		

RESPONSÁVEL: UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Destinatário	Informação/Atividade	Prazo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Elaborar e encaminhar a CGM, Relatório Anual do Controle Interno-RAUCI, Certificação e Parecer das contas referente ao RAG da SEINFRA .	Até 5º dia útil após o término do RAG da SEINFRA do exercício subsequente ao de referência.
	Elaborar e transmitir Relatório Anual do Controle Interno-RAUCI, Certificação e Parecer das contas referente ao RAG do FMHIS.	Até o dia 15 do mês de março do exercício subsequente ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato Nº. 032/2019

Processo Administrativo Nº 182/2019

Pregão Presencial Nº. 005/2019 – CEL

Fonte: 06 (Convênio)

Convênio Nº 876410/2018/SENAES

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacraana – Floresta Sul, Rio Branco – AC, neste Município, e do outro lado a empresa Tendas Aluban Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10 e Inscrição Estadual nº 258734736 com sede na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250 Bairro Nordeste – Natal/RN, CEP 59.042-095.

Cláusula Primeira – Do Prazo E Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 032/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Do Motivo Da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para pagamento, e o prazo do Convênio, que deu origem ao Contrato 032/2019, encerrou-se em 30 de abril de 2020, sendo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 e, a data do contrato não pode ultrapassar o vencimento do Convênio. Com o Aditivo de Prazo do Convênio o referido contrato também passa a ter seu vencimento em 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro: A Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato 032/2019, estabelece que: o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico 005/2019 terá vigência a partir da sua assinatura 15/10/2019 até o dia 21/12/2019, podendo ser prorrogado até o vencimento do Convênio, que deu origem ao mesmo, consoante o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e o Convênio nº PLATAFORMA +BRASIL nº 876410/2018/SENAES também tenha seu prazo estendido.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato 032/2019 poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, e o Convênio tenha sua data de vigência alterada.

Cláusula Terceira – Do Amparo Legal

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula Quinta – Da Publicação Do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Data de Assinatura: Rio Branco- AC, 30 de abril de 2020.

Signatários: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Luiz Carlos Cunha Neto – Tendas Aluban LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 002/2020

Processo Administrativo Nº 4481/2020

Dispensa Licitação Nº. 001/2020 – SAFRA

Fonte: 01 (Contra Partida)

Convênio Nº 876410/2018/SENAES

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacraana – Floresta Sul, Rio Branco – AC, neste Município, e do outro lado a empresa Tec Agro Empreendimentos Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.909/0001-49 e Inscrição Municipal nº 0000016858-0 com sede na Rua Antônio Nicácio Teixeira, nº 901, Bairro Vitória – Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000.

Cláusula Primeira – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 002/2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para pagamento, e o prazo do Convênio, que deu origem ao Contrato 002/2020, encerrou-se em 30 de abril de 2020, sendo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 e, a data do contrato não pode ultrapassar o vencimento do Convênio. Com o Aditivo de Prazo do Convênio o referido contrato também passa a ter seu vencimento em 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro: A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato 002/2020, estabelece que: o Contrato decorrente da Dispensa de Licitação 001/2020 terá vigência a partir da sua assinatura 28/02/2020 até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado até o vencimento do Convênio, que deu origem ao mesmo, consoante o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e o Convênio nº PLATAFORMA +BRASIL nº 876410/2018/SENAES também tenha seu prazo estendido.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato 002/2020 poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, e o Convênio tenha sua data de vigência alterada.

Cláusula Terceira – Do Amparo Legal

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.